



Relatório de Auditoria nº. 2015009/001 - AUDIN

Às
Coordenadorias de Recursos Humanos
Diretoria de Gestão de Pessoas

Em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT - Item 5.3.4 – Auxílio-transporte (Ação 2109.2011.0041 – R\$ 1.116.754,00), que foi apreciado pela Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná e aprovado pelo Conselho Universitário da UTFPR, apresentamos o presente relatório que visa demonstrar os resultados da análise realizada nos processos de pagamento de auxílio-transporte, documentos e informações apresentados pelas Coordenadorias de Recursos Humanos dos Câmpus.

O trabalho iniciou-se a partir da Ordem de Serviço nº. 2015009 – Audin e, durante os trabalhos, foram emitidas as Solicitações de Auditoria nº. 2015009/01 e 2015009/02 – Audin.

1. Escopo e Objetivos dos Trabalhos

Os trabalhos foram realizados na própria Auditoria Interna, em Curitiba, de março a maio de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando a avaliação dos atos e fatos de gestão relacionada à concessão do benefício de auxílio-transporte no mês de março/2015, superiores a R\$ 300,00 mensais, em todos os Câmpus da Universidade. Durante os trabalhos, houve a necessidade de levantamento comparativo dos benefícios concedidos nos últimos doze meses.

Na análise, foram verificados os Termos de adesão ao auxílio-transporte/Requerimento de auxílio-transporte, Mapas de aulas e permanências (docente), Comprovantes de horário (técnico-administrativo), Comprovantes de endereço e Planilhas de controle instituídas pelas Coordenadorias de Recursos Humanos que embasaram os pagamentos e os descontos, relativo às concessões da folha de pagamento de março/2015. As atividades visaram corrigir ou revogar eventuais concessões irregulares de auxílio-transporte.

2. Resultados dos Exames

O escopo dos trabalhos estabelecia a análise dos benefícios concedidos na folha de pagamento de março/2015, mas, diante do alto valor do benefício concedido a alguns servidores, foi realizado também o levantamento das concessões dos últimos doze meses, isto é, no período de abril/2014 a março/2015.

2.1. Constatações

As constatações dizem respeito às situações indesejáveis identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em geral, indicam a existência de dificuldades, equívocos, situações que contrariam normas, critérios técnicos ou administrativos. Sendo assim, poderão ser observados os fatos constatados, as manifestações dos gestores e as análises da Auditoria Interna sobre o assunto em questão.

Na tabela a seguir, foi apresentada, em ordem decrescente, a relação de matrículas de servidores que perceberam acumuladamente, nos últimos doze meses, auxílio-transporte superior a R\$ 4.000,00, deduzidas as férias, equivale aproximadamente R\$ 350,00 mensais. A tabela também demonstra os valores concedidos nos meses de fevereiro e março do presente exercício:

Câmpus	Matrícula	Residência	Fev./2015	Mar./2015	Soma (04/2014 a 03/2015)
Cornélio Procópio	17994755	Marília (SP)	1.066,43	2.366,57	16.271,99
Cornélio Procópio	21187168	Maringá (PR)	1.152,61	1.306,77	11.723,61
Ponta Grossa	15431117	Curitiba (PR)	1.467,10	1.247,28	11.451,79
Cornélio Procópio	23548419	Marília (SP)	921,20	1.328,76	11.385,50
Cornélio Procópio	19992903	Maringá (PR)	1.163,50	1.212,01	11.027,36
Medianeira	21069211	Cascavel (PR)	840,02	921,72	9.957,13
Campo Mourão	20450663	Maringá (PR)	1.086,61	839,78	9.509,87
Campo Mourão	21073847	Umuarama (PR)	1.106,84	797,54	8.986,22
Campo Mourão	28794981	Maringá (PR)	982,63	1.128,88	8.851,13
Cornélio Procópio	20371861	Londrina (PR)	890,36	742,98	8.704,78
Campo Mourão	20281233	Jesuítas (PR)	981,18		8.477,15
Campo Mourão	13288309	Maringá (PR)	1.002,29	882,45	8.447,79
Campo Mourão	28799550	Maringá (PR)	1.092,21	1.069,01	7.688,33
Medianeira	19850661	Cascavel (PR)	691,81	932,61	7.598,63
Campo Mourão	21055431	Maringá (PR)	880,51	635,84	7.534,02
Medianeira	28804847	Cascavel (PR)	675,10	910,61	7.403,07
Campo Mourão	29434423	Maringá (PR)	565,51	584,58	7.390,60
Medianeira	19888618	Cascavel (PR)	687,41	928,21	7.372,78
Medianeira	16544586	Cascavel (PR)	668,59	906,19	7.305,11
Campo Mourão	17738210	Maringá (PR)	802,70	796,21	7.285,97
Campo Mourão	28054015	Maringá (PR)	815,01	654,59	7.245,80
Medianeira	19455754	Foz do Iguaçu (PR)	626,45	745,77	7.177,03
Cornélio Procópio	12942439	Piraju (SP)	648,11	706,98	7.032,96
Cornélio Procópio	17446430	Londrina (PR)	693,91	799,14	6.996,81
Cornélio Procópio	3938815	Londrina (PR)	688,05	882,17	6.837,87
Ponta Grossa	17563223	Curitiba (PR)	1.470,26	1.247,13	6.776,91
Medianeira	29387352	Cascavel (PR)	622,63	470,61	6.680,41
Medianeira	20256514	Cascavel (PR)	637,41	954,18	6.673,72
Cornélio Procópio	20441010	Jacarezinho (PR)	545,22	600,88	6.576,21
Cornélio Procópio	29994861	Londrina (PR)	611,41	553,19	6.475,01
Apucarana	19926315	Cambe (PR)	868,40	374,58	6.444,55
Cornélio Procópio	27973190	Londrina (PR)	756,21	698,98	6.306,40
Campo Mourão	20447921	Maringá (PR)	590,77	889,06	6.299,02
Medianeira	18671763	Foz do Iguaçu (PR)	611,64		6.259,60
Apucarana	21339731	Londrina (PR)	849,14	393,15	6.247,22
Apucarana	17923661	Londrina (PR)	828,62	593,02	6.196,61
Campo Mourão	21390249	Tapejara (PR)	847,95	845,77	6.174,36
Cornélio Procópio	10782523	Londrina (PR)	643,71	521,20	6.098,33
Cornélio Procópio	15028240	Assis (PR)	596,64	698,18	6.058,26
Apucarana	20300092	Londrina (PR)	760,73	574,84	6.028,16
Cornélio Procópio	25784462	Londrina (PR)	442,51	509,78	6.013,32
Apucarana	19796284	Londrina (PR)	757,81	741,23	5.992,99
Cornélio Procópio	22281711	Assis (PR)	596,64	703,02	5.979,84
Cornélio Procópio	18977242	Londrina (PR)	614,73	510,21	5.863,06
Campo Mourão	16421999	Cianorte (PR)	716,14	126,60	5.819,07
Cornélio Procópio	3622303	Londrina (PR)	387,94	839,86	5.799,69
Ponta Grossa	21595045	Curitiba (PR)	1.020,61	803,64	5.778,68
Campo Mourão	21176484	São Carlos (SP)	1.029,23	1.189,10	5.773,85
Apucarana	21060630	Campo Mourão (PR)	1.506,68	1.264,05	5.721,91
Cornélio Procópio	20364031	Londrina (PR)	655,41	605,99	5.694,49
Cornélio Procópio	3938912	Londrina (PR)	532,15	743,85	5.641,70
Campo Mourão	15376094	Maringá (PR)			5.636,12
Apucarana	20482476	Londrina (PR)	726,72	132,30	5.504,38
Apucarana	18242277	Maringá (PR)	777,08		5.500,90
Londrina	20536177	Maringá (PR)	448,21	442,23	5.466,14
Apucarana	21309891	Londrina (PR)	422,30	355,83	5.447,61
Campo Mourão	21095328	Maringá (PR)			5.438,63
Campo Mourão	28643461	Maringá (PR)	549,68	563,01	5.416,79
Apucarana	15589985	Maringá (PR)	760,79	643,71	5.402,88
Cornélio Procópio	19742885	Londrina (PR)	478,19	520,80	5.374,99
Campo Mourão	20185048	Maringá (PR)			5.318,05

Campo Mourão	21393396	Curitiba (PR)	629,97	635,84	5.298,89
Francisco Beltrão	21432596	Realeza (PR)	765,38		5.277,23
Apucarana	21419280	Astorga (PR)	621,28	498,95	5.123,00
Campo Mourão	18119050	Maringá (PR)	511,41	563,01	5.114,41
Cornélio Procópio	21382921	Londrina (PR)	701,16	474,58	5.053,98
Apucarana	16686356	Maringá (PR)	827,78	571,45	5.053,60
Apucarana	20187920	Maringá (PR)	588,79	20,73	5.045,78
Apucarana	21422949	Astorga (PR)	601,31	535,25	5.042,60
Apucarana	20828623	Londrina (PR)	468,12	304,66	5.038,00
Medianeira	63938820	Foz do Iguaçu (PR)	226,35	728,20	5.003,45
Cornélio Procópio	17580098	Londrina (PR)	609,56	503,61	4.991,22
Cornélio Procópio	15799165	Marília (SP)	112,25	661,74	4.988,06
Apucarana	21234051	Maringá (PR)	418,96	238,13	4.947,29
Apucarana	18070484	Cambe (PR)	683,42	500,62	4.923,08
Cornélio Procópio	21545480	Arapongas (PR)	805,01	645,30	4.894,37
Cornélio Procópio	19812620	Cornélio Procópio (PR)	535,52	365,01	4.883,03
Campo Mourão	17623471	Maringá (PR)	568,61	312,21	4.813,81
Cornélio Procópio	35626401	Londrina (PR)	501,74	645,29	4.812,04
Cornélio Procópio	19973941	Londrina (PR)	689,77	479,41	4.745,57
Guarapuava	14859661	Guarapuava (PR)	679,50		4.617,88
Pato Branco	10643141	Clevelândia (PR)	475,56	469,41	4.614,06
Apucarana	16836609	Maringá (PR)	513,48	354,13	4.606,90
Campo Mourão	16424670	Maringá (PR)	491,74	487,40	4.599,96
Medianeira	10179258	Cascavel (PR)	641,36	958,58	4.528,70
Apucarana	20742664	Londrina (PR)			4.524,31
Cornélio Procópio	19949099	Londrina (PR)	491,66	358,39	4.506,41
Cornélio Procópio	20359640	Ibiporã (PR)	450,36	351,38	4.500,73
Apucarana	15589462	Londrina (PR)	482,51	348,75	4.491,80
Campo Mourão	18541762	Maringá (PR)	503,50	281,41	4.458,91
Campo Mourão	15590070	Maringá (PR)	456,11	486,98	4.435,10
Medianeira	25045228	Foz do Iguaçu (PR)	191,93	645,38	4.420,64
Cornélio Procópio	19811941	Londrina (PR)	562,94	125,78	4.379,21
Apucarana	20922531	Maringá (PR)	418,96	177,10	4.367,63
Apucarana	17217520	Londrina (PR)	458,18	364,78	4.331,53
Apucarana	19768043	Maringá (PR)	422,94	177,78	4.273,70
Campo Mourão	21397421	Maringá (PR)	585,01	584,58	4.264,25
Medianeira	3936111	Toledo (PR)	372,03	494,80	4.222,26
Campo Mourão	20139348	Japurá (PR)	404,61	888,18	4.177,89
Cornélio Procópio	10382461	Londrina (PR)	575,24	431,90	4.174,80
Campo Mourão	21279151	Maringá (PR)	482,03	226,40	4.171,32
Cornélio Procópio	3939773	Londrina (PR)	663,94	539,32	4.151,29
Cornélio Procópio	15617075	Londrina (PR)	565,38	447,38	4.100,49
Cornélio Procópio	20844246	Londrina (PR)	437,16	236,98	4.095,34
Cornélio Procópio	21094097	Marília (SP)	979,54	712,18	4.088,96
Apucarana	18605361	Maringá (PR)	364,15	30,18	4.009,01
Geral	106	Soma	69.395,91	62.197,95	641.705,65

Fonte: Siape

Na tabela a seguir, foi apresentado um resumo da anterior, acrescido do número de servidores por Câmpus e o total desembolsado com auxílio-transporte em fevereiro e março de 2015 e no período de 12 meses.

Câmpus	Fev./2015	Mar./2015	12 meses – R\$ Abr./14 a mar/15	Nº. Beneficiados	Quadro de pessoal dez/14
Apucarana	15.128,15	9.093,40	124.265,44	24	177
Campo Mourão	17.682,25	15.468,43	168.627,31	27	260
Cornélio Procópio	22.766,16	23.829,57	220.227,68	35	288
Curitiba	0	0	0	0	1.022
Dois Vizinhos	0	0	0	0	180
Francisco Beltrão	765,38		5.277,23	01	131
Guarapuava	679,50		4.617,88	01	84
Londrina	448,21	442,23	5.466,14	01	211
Medianeira	7.492,73	9.596,86	84.602,53	13	275

Pato Branco	475,56	469,41	4.614,06	01	409
Ponta Grossa	3.957,97	3.298,05	24.007,38	03	300
Reitoria	0	0	0	0	183
Santa Helena	0	0	0	0	50
Toledo	0	0	0	0	155
Soma R\$	69.395,91	62.197,95	641.705,65	106	3.725
Total desembolso R\$	128.572,14	125.163,56	1.075.368,35	426	-

Fonte: Siape e Relatório de Gestão 2014 (p.82)

Considerando-se que o Instituto Federal do Paraná – IFPR também é constituído por Câmpus no interior do Estado do Paraná, foi apresentado, no quadro a seguir, a título de exemplificação e comparação, os servidores que perceberam, no mês de março de 2015, auxílio-transporte superior a R\$ 300,00, sendo que no IFPR o maior benefício concedido foi de R\$ 846,70.

Uorg	Nome Uorg	Vinculo Servidor	Cargo	UF Resid.	Aux. transp. Mar/2015
CPINH/IFPR	Campus Pinhais	26432-2192504	Aux. em administração	Paraná	846,70
PROENS	Pró-reitora de ensino	26432-1803539	Assistente em administração	Paraná	821,28
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1878301	Tec. de tecnologia da inform.	Paraná	779,06
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1091337	Psicólogo-área	Paraná	550,30
CCAP/IFPR	Campus Paranaguá	26432-2196653	Assistente em administração	Paraná	518,29
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1707606	Professor ens. básico tecn.	Paraná	515,52
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1651070	Professor ens. básico tecn.	Paraná	430,36
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1082789	Professor ens. básico tecn.	Paraná	414,78
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1916967	Professor ens. básico tecn.	RG.do Sul	414,78
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1651065	Professor ens. básico tecn.	Paraná	410,43
CCAP/IFPR	Campus Paranaguá	26432-2203726	Aux. em administração	Paraná	409,76
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-2114552	Assistente de aluno	Paraná	382,22
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1576149	Professor ens. básico tecn.	Paraná	379,76
CCL/IFPR	Campus Campo Largo	26432-1905926	Assistente em administração	Paraná	377,17
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1673458	Professor ens. básico tecn.	Paraná	357,76
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1126192	Assistente em administração	Paraná	356,26
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1862679	Professor ens. básico tecn.	Paraná	355,56
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1528680	Professor ens. básico tecn.	Paraná	348,78
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1839134	Professor ens. básico tecn.	Paraná	348,78
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-2043890	Professor ens. básico tecn.	Paraná	348,78
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-2193032	Professor ens. básico tecn. t	Paraná	348,78
CPVAI/IFPR	Campus Paranaíba	26432-2011009	Assistente de aluno	Paraná	335,55
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1316496	Professor ens. básico tecn.	Paraná	316,64
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1363512	Professor ens. básico tecn.	Paraná	303,02
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1802998	Professor ens. básico tecn.	Paraná	303,02
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1851088	Professor ens. básico tecn.	Paraná	303,02
CPGUA/IFPR	Campus Paranaguá	26432-1862676	Professor ens. básico tecn.	Paraná	303,02

Fonte: Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná

Fato: Por força de decisões judiciais, os Câmpus deixaram de exigir a apresentação de bilhetes de passagens, notas fiscais e recibos dos serviços de transporte interurbano prestados ao servidor, documentos muito importantes para comprovar a utilização dos serviços de transportes. Restou às Coordenadorias de Recursos Humanos - COGERH exigirem o Termo de adesão/Requerimento de auxílio-transporte, Comprovante de endereço e Mapas de aulas ou frequência e, em alguns Câmpus, a chefia imediata atestou a frequência.

Feita a análise dos documentos constantes nos processos que serviram para o pagamento de auxílio-transporte intermunicipal, superiores a R\$ 300,00, concedido no mês de março/2015, foram pedidos esclarecimentos adicionais pontuais, registrados no quadro a seguir:

Câmpus	Matrícula Servidor	Residência	03/2015	Soma (04/2014 a 03/2015)	Registros da Audin	Manifestação do Gestor:
AP	10466605	Londrina (PR)	566,98	1.143,19	Informe se o servidor comparece na 3ª para "P".	Chefia informou que comparece.
AP	15589462	Londrina (PR)	348,75	4.491,80	Informe se o servidor comparece na 3ª	Chefia informou que

					e 5ª para "M" e "PAT".	comparece.
AP	15589985	Maringá (PR)	643,71	5.402,88	Nenhuma observação.	-
AP	16392166	Londrina (PR)	593,02	3.582,84	Nenhuma observação.	-
AP	16686356	Maringá (PR)	571,45	5.053,60	Não foi exigido o termo de adesão disponível no site. Informe se o servidor comparece na 6ª para "M" e "Paluno".	Chefia informou que comparece.
AP	16750844	Londrina (PR)	437,13	2.389,75	Informe se é exigida e controlada a presença na 4ª apenas para "P" e "M"	Após SA, a chefia pediu ao servidor para excluir 4ª gerou economia de R\$ 176,00.
AP	16836609	Maringá (PR)	354,13	4.606,90	Informe se o servidor comparece na 2ª e 4ª apenas para "P".	Chefia informou que comparece.
AP	17217520	Londrina (PR)	364,78	4.331,53	Informe se o servidor comparece na 3ª somente para "P".	Após SA, o servidor preencheu novo pedido e desta vez excluiu 3ª.
AP	17516454	Londrina (PR)	311,77	2.885,54	Nenhuma observação.	-
AP	17923661	Londrina (PR)	593,02	6.196,61	Nenhuma observação.	-
AP	18004112	Maringá (PR)	541,01	3.211,59	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site. Informe se o servidor comparece na 2ª e 5ª para somente "M" e "P".	Chefia informou que comparece.
AP	18070484	Cambe (PR)	500,62	4.923,08	Nenhuma observação.	-
AP	19796284	Londrina (PR)	741,23	5.992,99	Informe se o servidor comparece na 5ª para somente "P".	Chefia informou que comparece.
AP	19926315	Cambe (PR)	374,58	6.444,55	Confirme se o servidor cumpre semanalmente seis dias de atividades.	No sábado, há rodízio com outros servidores.
AP	19927940	Maringá (PR)	304,09	3.250,56	Informe se o servidor comparece na 3ª apenas para "P".	Chefia informou que comparece.
AP	20206169	Cambe (PR)	300,30	2.060,48	Nenhuma observação.	-
AP	20300092	Londrina (PR)	574,84	6.028,16	Nenhuma observação.	-
AP	20416139	Maringá (PR)	303,62	3.873,75	Divergência de endereço entre o Siape e Termo de Adesão.	A servidora efetuou atualização cadastral.
AP	20447794	Londrina (PR)	333,96	919,78	Informe se o servidor comparece na 5ª e 6ª apenas para "Pat".	Chefia informou que comparece.
AP	20828623	Londrina (PR)	304,66	5.038,00	Nenhuma observação.	-
AP	21060630	Campo Mourão (PR)	1.264,05	5.721,91	Nenhuma observação.	-
AP	21152763	Maringá (PR)	625,15	3.689,54	Assinalou que utiliza transporte no sábado.	O servidor corrigiu a solicitação.
AP	21309891	Londrina (PR)	355,83	5.447,61	Informe se o servidor comparece na 4ª e 5ª para "P" e na 6ª dispensa mesmo com "P".	Chefia informou que comparece.
AP	21339731	Londrina (PR)	393,15	6.247,22	Nenhuma observação.	-
AP	21419280	Astorga (PR)	498,95	5.123,00	Nenhuma observação.	-
AP	21422949	Astorga (PR)	535,25	5.042,60	Nenhuma observação.	-
AP	21450802	Mandaguari (PR)	435,29	3.530,93	Nenhuma observação.	-
AP	21610214	Maringá (PR)	386,58	2.970,15	Nenhuma observação.	-
AP	21879451	Londrina (PR)	494,26	1.076,05	Nenhuma observação.	-
AP	28791494	Maringá (PR)	541,01	398,71	Informe se o servidor comparece na 4ª para "P".	Chefia informou que comparece.
CM	13288309	Maringá (PR)	882,45	8.447,79	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 297,70
CM	15590070	Maringá (PR)	486,98	4.435,10	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 282,20
CM	16421972	Maringá (PR)	421,40	3.978,81	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 234,03
CM	16424670	Maringá (PR)	487,40	4.599,96	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 237,81
CM	17623471	Maringá (PR)	312,21	4.813,81	Falha no controle dos dias trabalhados	Houve ressarcimento de R\$ 269,15
CM	17738210	Maringá (PR)	796,21	7.285,97	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 342,86
CM	18119050	Maringá (PR)	563,01	5.114,41	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 234,81

CM	19418727	Maringá (PR)	926,48	3.576,89	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 145,59
CM	19749260	Maringá (PR)	312,21	3.220,71	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 118,31
CM	19822765	Maringá (PR)	532,21	3.907,24	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 139,76
CM	19942701	Maringá (PR)	332,01	3.127,14	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$137,89
CM	20139348	Japurá (PR)	888,18	4.177,89	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 188,65
CM	20447921	Maringá (PR)	889,06	6.299,02	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 354,08
CM	20450663	Maringá (PR)	839,78	9.509,87	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 433,17
CM	21055431	Maringá (PR)	635,84	7.534,02	Falha no controle dos dias trabalhados e na informação se o servidor comparece na 3ª apenas para "P".	Houve ressarcimento de R\$ 361,99
CM	21073847	Umuarama (PR)	797,54	8.986,22	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 241,68
CM	21176484	São Carlos (SP)	1.189,10	5.773,85	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 104,63
CM	21390249	Tapejara (PR)	845,77	6.174,36	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 342,87
CM	21393396	Curitiba (PR)	635,84	5.298,89	Divergência de registro do endereço entre o Siape e o Termo de Adesão e houve falha no cálculo dos dias trabalhados.	O endereço foi corrigido e houve ressarcimento de R\$ 71,59
CM	21397421	Maringá (PR)	584,58	4.264,25	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 811,93
CM	21499674	Curitiba (PR)	769,38	1.895,51	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 91,39
CM	21693471	Maringá (PR)	575,78	2.463,77	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 284,26
CM	21971535	Medianeira (PR)	391,56	391,56	Falha no controle dos dias trabalhados.	A falha foi corrigida no 2º. Tri/15.
CM	22011861	Maringá (PR)	889,06	889,06	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	A falha foi corrigida no 2º. Tri/15.
CM	27921467	Cornélio Procopio (PR)	342,58	3.526,79	Nenhuma observação.	-
CM	28054015	Maringá (PR)	654,59	7.245,80	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 343,92
CM	28643461	Maringá (PR)	563,01	5.416,79	Nenhuma observação.	Houve ressarcimento de R\$ 195,13
CM	28794981	Maringá (PR)	1.128,88	8.851,13	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 658,60
CM	28799550	Maringá (PR)	1.069,01	7.688,33	Falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 439,96
CM	29434423	Maringá (PR)	584,58	7.390,60	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve falha no controle dos dias trabalhados.	Houve ressarcimento de R\$ 236,70
CP	3622303	Londrina (PR)	839,86	5.799,69	Nenhuma observação.	-
CP	3938815	Londrina (PR)	882,17	6.837,87	Nenhuma observação.	-
CP	3938912	Londrina (PR)	743,85	5.641,70	Nenhuma observação.	-
CP	3939382	Londrina (PR)	848,58	3.805,38	Nenhuma observação.	-
CP	3939536	Londrina (PR)	430,52	3.956,13	Nenhuma observação.	-
CP	3939773	Londrina (PR)	539,32	4.151,29	Nenhuma observação.	-
CP	10382461	Londrina (PR)	431,90	4.174,80	Informe se o servidor comparece na 5ª para "P" e "Paluno".	Chefia informou que comparece, mas não há conferência diária.
CP	10782523	Londrina (PR)	521,20	6.098,33	Informe se o servidor comparece na 2ª para "P".	Chefia informou que comparece, mas não há conferência diária.
CP	12942439	Piraju (SP)	706,98	7.032,96	Nenhuma observação.	-

CP	15028240	Assis (PR)	698,18	6.058,26	Informe se o servidor comparece na 6ª somente para "P".	Chefia informou que comparece, mas não há conferência diária.
CP	15617075	Londrina (PR)	447,38	4.100,49	Informe se o servidor comparece na 2ª para "P".	Servidor não cumpre, após SA foi excluído o pagamento c/ redução de R\$ 44,00
CP	15799165	Marília (SP)	661,74	4.988,06	Atualize a solicitação de auxílio-transporte e comprovação de endereço.	A servidora solicitou exclusão do benefício c/ redução de R\$ 529,74
CP	17073447	Londrina (PR)	337,14	3.743,77	Nenhuma observação.	-
CP	17446430	Londrina (PR)	799,14	6.996,81	Informe se o servidor comparece na 2ª e 6ª para "P".	A chefia confirmou que comparece.
CP	17580098	Londrina (PR)	503,61	4.991,22	Nenhuma observação.	-
CP	17994755	Marília (SP)	2.366,57	16.271,99	Nenhuma observação.	-
CP	18010881	Santo André (SP)	329,81	3.252,27	Nenhuma observação.	-
CP	18296865	Londrina (PR)	501,41	1.374,79	Nenhuma observação.	-
CP	18977242	Londrina (PR)	510,21	5.863,06	Nenhuma observação.	-
CP	19366123	Londrina (PR)	306,05	3.650,36	Nenhuma observação.	-
CP	19742885	Londrina (PR)	520,80	5.374,99	Nenhuma observação.	-
CP	19793846	Londrina (PR)	331,99	871,17	Nenhuma observação.	-
CP	19812620	Londrina (PR)	365,01	4.883,03	Nenhuma observação.	-
CP	19852745	Londrina (PR)	358,39	931,02	Nenhuma observação.	-
CP	19949099	Londrina (PR)	358,39	4.506,41	Nenhuma observação.	-
CP	19973941	Londrina (PR)	479,41	4.745,57	Nenhuma observação.	-
CP	19992903	Maringá (PR)	1.212,01	11.027,36	Nenhuma observação.	-
CP	20359640	Ibiporã (PR)	351,38	4.500,73	Nenhuma observação.	-
CP	20364031	Londrina (PR)	605,99	5.694,49	Nenhuma observação.	-
CP	20371861	Londrina (PR)	742,98	8.704,78	Os documentos não foram apresentados.	Não se pronunciou.
CP	20441010	Jacarezinho (PR)	600,88	6.576,21	Nenhuma observação.	-
CP	21094097	Marília (SP)	712,18	4.088,96	Nenhuma observação.	-
CP	21172241	Londrina (PR)	324,98	3.839,61	Nenhuma observação.	-
CP	21182735	Londrina (PR)	386,58	3.737,35	Nenhuma observação.	-
CP	21187168	Maringá (PR)	1.306,77	11.723,61	Nenhuma observação.	-
CP	21264511	Londrina (PR)	460,58	3.433,24	Nenhuma observação.	-
CP	21382921	Londrina (PR)	474,58	5.053,98	Nenhuma observação.	-
CP	21456321	Nova Fatima (PR)	367,05	2.230,57	Nenhuma observação.	-
CP	21464358	Londrina (PR)	373,38	2.798,77	Nenhuma observação.	-
CP	21545480	Arapongas (PR)	645,30	4.894,37	Nenhuma observação.	-
CP	21873622	Assis (PR)	363,32	3.733,73	Nenhuma observação.	-
CP	21885353	Londrina (PR)	509,78	1.525,71	Nenhuma observação.	-
CP	21903491	Assis (PR)	310,54	3.480,70	Os documentos não foram apresentados.	Servidora em licença capacitação.
CP	22281508	Assis (SP)	341,34	3.393,05	Nenhuma observação.	-
CP	22281711	Assis (PR)	703,02	5.979,84	Nenhuma observação.	-
CP	23290551	Londrina (PR)	407,32	3.079,06	Nenhuma observação.	-
CP	23502117	Londrina (PR)	334,19	1.973,35	Nenhuma observação.	-
CP	23548419	Marília (SP)	1.328,76	11.385,50	Nenhuma observação.	-
CP	25784462	Londrina (PR)	509,78	6.013,32	Nenhuma observação.	-
CP	27973190	Londrina (PR)	698,98	6.306,40	Nenhuma observação.	-
CP	29017687	Londrina (PR)	350,05	3.773,83	Nenhuma observação.	-
CP	29994861	Londrina (PR)	553,19	6.475,01	Nenhuma observação.	-
CP	35626401	Londrina (PR)	645,29	4.812,04	Nenhuma observação.	-
DV	15860476	Francisco Beltrão (PR)	491,15	3.084,23	Nenhuma observação.	-
DV	19961943	Marmeleiro (PR)	467,23	2.335,92	Nenhuma observação.	-
DV	28164058	Francisco Beltrão (PR)	349,06	1.720,83	Nenhuma observação.	-
DV	28952978	Francisco Beltrão (PR)	754,73	1.740,01	Nenhuma observação.	-
FB	21885663	Maringá (PR)	778,18	1.556,79	Nenhuma observação.	-

FB	21919762	Curitiba (PR)	914,58	914,58	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site.	Justificou outro mais completo e decisão judicial.
LD	10383220	Cornélio Procópio (PR)	415,60	2.332,95	Nenhuma observação.	-
LD	20536177	Maringá (PR)	442,23	5.466,14	Endereço divergente entre Siape e Termo de adesão.	Servidor atualizou o requerimento.
LD	21327440	Cambira (PR)	450,65	3.583,33	Nenhuma observação.	-
MD	3936111	Toledo (PR)	494,80	4.222,26	Nenhuma observação.	-
MD	10179258	Cascavel (PR)	958,58	4.528,70	Nenhuma observação.	-
MD	11454643	Céu Azul (PR)	309,09	309,09	Nenhuma observação.	-
MD	16544586	Cascavel (PR)	906,19	7.305,11	Nenhuma observação.	-
MD	17967006	Foz do Iguaçu (PR)	338,61	2.760,52	Nenhuma observação.	-
MD	19455754	Foz do Iguaçu (PR)	745,77	7.177,03	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site.	O servidor comprovou o uso com recibo da van.
MD	19850661	Cascavel (PR)	932,61	7.598,63	O servidor declarou que compareceu 20 dias e recebeu por 22.	Foi efetuado desconto de 2 dias na folha de abril.
MD	19888618	Cascavel (PR)	928,21	7.372,78	Nenhuma observação.	-
MD	20256514	Cascavel (PR)	954,18	6.673,72	Nenhuma observação.	-
MD	21069211	Cascavel (PR)	921,72	9.957,13	Nenhuma observação.	-
MD	23483376	Foz do Iguaçu (PR)	301,72	1.927,34	Nenhuma observação.	-
MD	25045228	Foz do Iguaçu (PR)	645,38	4.420,64	Informe se o servidor comparece na 6ª para expediente de meio dia.	Servidor tem chefia, não há declaração de permanência.
MD	26029897	Foz do Iguaçu (PR)	318,24	3.040,46	Nenhuma observação.	-
MD	28804847	Cascavel (PR)	910,61	7.403,07	Nenhuma observação.	-
MD	28911503	Foz do Iguaçu (PR)	347,41	854,64	Informe se o servidor comparece na 5ª, dia sem registro de atividades.	A chefia confirmou a presença.
MD	29387352	Cascavel (PR)	470,61	6.680,41	Nenhuma observação.	-
MD	35646097	Vera Cruz do Oeste (PR)	435,41	2.501,20	Nenhuma observação.	-
MD	63938820	Foz do Iguaçu (PR)	728,20	5.003,45	Nenhuma observação.	-
PB	10492401	Clevelândia (PR)	319,32	3.186,09	Informe se o servidor comparece na 2ª e 6ª, à noite, para cumprir poucas horas de "P" e a Cogerh apresente novo Termo de Adesão e Mapa de Aulas e Permanências.	A chefia informou que sim, mas não há sistema de controle.
PB	10643141	Clevelândia (PR)	469,41	4.614,06	Atualize o termo de adesão.	Apresentou nova solicitação.
PB	20827155	Clevelândia (PR)	359,41	359,41	Não foi exigido o Termo de adesão disponível no site e houve pagamento sem observar, mensalmente, o número de deslocamento.	Apresentou nova solicitação e a Cogerh irá aperfeiçoar o controle de dias úteis.
PG	3931543	Curitiba (PR)	438,15	2.378,00	Apresentar documentos atualizados do primeiro semestre de 2015, inclusive mapa de aulas.	Apresentou, comparece dois dias na semana.
PG	15431117	Curitiba (PR)	1.247,28	11.451,79	Informe se o servidor comparece na 3ª e 6ª apenas "P" e informe se foram descontados dias não trabalhados de dez/14.	A presença não é constante e foram descontados R\$ 384,01.
PG	17563223	Curitiba (PR)	1.247,13	6.776,91	Informe se o servidor comparece na 2ª, 3ª e 4ª para cumprir apenas "P" e "Paluno" e quantos dias foi pago em dez/14.	A chefia informou que sim e, em abril, foram descontados R\$ 380,58.
PG	21595045	Curitiba (PR)	803,64	5.778,68	Informe se foram descontados os dias não trabalhados em dez/14.	Foram descontados em abril R\$ 348,06.
PG	27535672	Londrina (PR)	483,10	3.818,17	Nenhuma observação.	-
SH	10340474	Cascavel (PR)	390,98	2.377,05	Nenhuma observação.	-
TD	10410910	Assis Chateaubriand (PR)	626,65	3.813,89	Nenhuma observação.	-
TD	19871707	Cascavel (PR)	371,45	1.629,20	Nenhuma observação.	-
TD	20377222	Cascavel (PR)	331,85	331,85	Nenhuma observação.	-
TD	21527791	Cascavel (PR)	353,85	2.154,01	Nenhuma observação.	-

Partindo do quadro anterior foram detalhadas, na sequência, as dez maiores concessões de auxílio-transporte de março/2015:

Matrícula do servidor	1799475	2354841	2118716	2106063	1543111	1756322	1999290	2117648	2879498	2879955
Origem (Residência)	Marília	Marília	Maringá	C Mourão	Curitiba	Curitiba	Maringá	S.Carlos	Maringá	Maringá
Destino (Câmpus)	CP	CP	CP	AP	PG	PG	CP	CM	CM	CM
Distância (Km)	169	169	163	148	117	117	163	636	91	91
Atividades – 2ª. Feira	A P Pa	P	P	TA	A P Pa	P Pa	P Pa	-	-	A P Pa
Atividades – 3ª. Feira	A P Pa	A P Pa	A P	TA	P	P	A P Pa	P	TA	A P
Atividades – 4ª. Feira	A P Pa	A P	A P Pa	TA	A P Pa	Pa	A	A P Pa	TA	A P
Atividades – 5ª. Feira	P	A P Pa	A P	TA	A P	A P	P	P	TA	A P Pa
Atividades – 6ª. Feira	P	P	P	TA	P	A P	P	A P	TA	A
P.Intermunicipal (dia)	126,88	116,53	100,20	74,10	63,52	63,52	100,20	298,85	46,94	47,36
Passagem urbana (dia)	12,20	10,90	10,90	9,40	12,30	12,30	10,90	9,50	11,00	11,00
Custo diário	139,08	116,53	111,10	83,50	75,82	75,82	111,10	308,35	57,94	58,36
Dias c/deslocamento	2 3 4 5 ^a	3 4 5 ^a	3 4 5 ^a	2 3 4 5 6 ^a	2 3 4 5 6 ^{a2}	2 3 4 5 6 ^{a 3}	2 3 4 ^a	2 6 ^{a1}	3 4 5 6 ^a	2 3 4 5 6 ^a
Custo semanal	556,32	349,59	333,30	417,50	379,10	379,10	333,30	308,35	231,76	291,80
Custo aprox. mensal	2.503,44	1.573,16	1.499,85	1.878,75	1.705,95	1.705,95	1.499,85	1.387,58	1.042,92	1.313,10
Aux.transp março/15	2.366,57	1.328,76	1.306,77	1.264,05	1.247,28	1.247,13	1.212,01	1.189,10	1.128,88	1.069,01

A – Aula; P – Permanência; Pa – Paluno/permanência para atendimento aos alunos; TA – Técnico-administrativo

No período de licença, férias, feriado e recesso não é concedido o auxílio-transporte, salvo algumas falhas já corrigidas em C.Mourão e P.Grossa

¹ Ida na 2ª e retorno na sexta-feira (Matrícula 2117648)

² Na terça e sexta-feira há somente registro de permanência das 8h20min a 11h10min. (Matrícula 1543111)

³ Na segunda-feira há somente registro de permanência das 9h10min a 12h. (Matrícula 1756322)

Fonte: Termo de adesão/requerimento assinado pelo servidor e Mapa de Aulas e Permanências – 2015/1 extraído do Sistema Acadêmico

Existe uma grande complexidade em analisar cada uma das solicitações de auxílio-transporte, porque existe distinção de servidor para servidor e de suas atividades desenvolvidas na Instituição ou fora dela. Na análise do quadro a seguir, que contém as dez maiores concessões de auxílio em março/2015, chama a atenção de que as aulas, atividades que exigem a presença obrigatória no Câmpus, habitualmente foram centralizadas na 2ª, 3ª e 4ª ou 3ª, 4ª e 5ª, o que pode indicar que o servidor não retorna diariamente a sua residência, conforme indicado na solicitação do auxílio-transporte.

Matrícula	Carreira	Distância	Nº. deslocamentos na semana	Observações da Auditoria Interna
1799475	Prof.MS efetivo	169	4	Estima-se que o tempo de viagem c/ veículo ida/retorno é de 4 horas (16 horas semanais) e que o servidor ministra aulas na 2ª, 3ª e 4ª. Na 5ª, ele se desloca 338 km para cumprir 8 “P” e, na 6ª, não se desloca, embora tenha agendado “P”.
2354841	EBTT efetivo	169	3	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 4 horas (12 horas semanais) e ele ministra aulas na 3ª, 4ª e 5ª. Na 2ª e 6ª não se desloca para cumprir apenas “P”.
2118716	Prof.MS efetivo	163	3	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 4 horas (12 horas semanais) e ele ministra aulas na 3ª, 4ª e 5ª. Na 2ª e 6ª, não se desloca para cumprir “P”.
2106063	TA	148	5	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 3 ½ horas (17 ½ horas semanais).
1543111	Prof.MS efetivo	117	5	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 3 horas (15 horas semanais) e ele ministra aulas na 2ª, 4ª e 5ª. Na 3ª e 6ª, faz 234 km para cumprir 4 “P”.
1756322	Prof.MS efetivo	117	5	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 3 horas (15 horas semanais) e ele ministra aulas na 5ª e 6ª. Desloca-se 234 km na 3ª para cumprir 4 “P” e 2ª e 4ª para alguns “P” e Paluno.
1999290	Prof.MS efetivo	163	3	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 4 horas (12 horas semanais) e ele ministra aulas na 3ª e 4ª. Na 2ª, desloca-se para cumprir “P” e Paluno, mas não na 5ª e 6ª para cumprir unicamente “P”.
2117648	Prof.MS subst..	636	1	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 16 horas (16 horas semanais) e ele ministra aulas na 4ª e 6ª.
2879498	TA	91	4	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 3 horas (12 horas semanais).
2879955	Prof.MS	91	5	Estima-se o tempo de viagem do servidor c/ veículo ida/retorno de 3

	efetivo			horas (15 horas semanais) e ele ministra aulas na 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
--	---------	--	--	--

P – Permanência; Paluno – Atendimento de aluno

Com a dispensa da apresentação do bilhete de passagem, nota fiscal e recibo, em virtude de diversas decisões judiciais, a Universidade disponibilizou em seu site a “Solicitação de Auxílio-transporte”, apresentada abaixo, que vem sendo utilizada pela maioria dos servidores amparados por decisão judicial.

Ao assinar a Solicitação de Auxílio-transporte, o servidor informa, apenas para base de cálculo, o valor correspondente às despesas diárias com transporte coletivo urbano e intermunicipal. Também se compromete a atualizar as informações, sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentem a concessão do benefício, estando ciente de que a declaração falsa infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra. Por último, o servidor indica os dias da semana em que efetivamente ocorre o deslocamento entre residência/trabalho/residência.



SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

Servidor:			
Cargo:		Matrícula SIAPE:	
Logradouro:		Nº	Compl/Apto:
Bairro:	Município:		
Estado:	CEP:		

Eu, acima qualificado, solicito recebimento do benefício de auxílio transporte, informando, quando beneficiado por decisão judicial, **apenas para base de cálculo**, o valor correspondente às despesas diárias com transporte coletivo urbano e intermunicipal, conforme discriminado abaixo.

Preencha os campos abaixo com todos os itinerários (cite os trajetos realizados).

ORIGEM	DESTINO	VALOR (R\$)
	TOTAL	

Observações: _____

Autorizo a consignação em folha de pagamento da cota parte de 6% do vencimento do cargo, referente à minha participação no custeio do benefício, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 2.880, de 15/12/1998.

Comprometo a atualizar as informações deste documento, sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentem a concessão do benefício, estando ciente de que declaração falsa infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderei civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

HORÁRIO – Assinale os dias da semana em que efetivamente ocorra o deslocamento entre residência x trabalho x residência:

() segunda () terça () quarta () quinta () sexta () sábado

_____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Fonte: <http://www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/beneficios/auxilio-transporte>

Na tabela a seguir foi apresentado um comparativo dos valores desembolsados com auxílio-transporte nos meses de fevereiro e março do ano de 2014, quando as decisões judiciais beneficiavam alguns servidores e, em 2015, quando a maioria dos servidores passou a ser amparada por decisões judiciais:

2014		2015		Varição
Fevereiro	R\$ 87.818,86	Fevereiro	R\$ 128.572,14	+ 46,4%
Março	R\$ 89.115,53	Março	R\$ 125.163,56	+ 40,4%

Durante a análise das planilhas de cálculo de concessão de auxílio-transporte, foram verificadas falhas na contagem de dias efetivamente trabalhados, sendo esporádicos nos Câmpus Ponta Grossa e Pato Branco e constantes em Campo Mourão. O erro ficou muito evidente no mês de dezembro e fevereiro, meses em que o número de dias úteis (trabalhados) é muito aquém de 22 dias. Os valores pagos indevidamente foram descontados dos servidores nas folhas de pagamento de março, abril e maio de 2015.

Também foi constatado erro de lançamento no Siae do auxílio-transporte no Câmpus Campo Mourão. Até a constatação, o Câmpus procedia da seguinte forma: $((a \times b) \div c) \div 22$, onde: a - custo diário do deslocamento (menor valor do ônibus); b - número de dias da semana em que o servidor se desloca ao Câmpus; c - número de dias úteis da semana (5).

2.2. Informações

As informações são registros de normalidades; de fatos ou contextualizações relevantes para o entendimento de determinado aspecto de gestão; de impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações; de melhorias e economias relacionadas à implantação e/ou implementação de alterações de caráter organizacional ou operacional.

Na análise dos documentos que integram os processos de concessão de auxílio-transporte foi constatada significativa evolução em relação à última auditoria realizada no ano de 2013. As COGERH promoveram atualização semestral dos processos dos docentes; cresceu o número de chefias que prestaram informações sobre a frequência dos docentes; concessão do auxílio-transporte foi limitada ao custo do transporte público regular, independente do meio utilizado; avanço no controle dos descontos do auxílio nos feriados e recessos acadêmicos; e cruzamento de dados cadastrais constantes no Siae.

3. Análise da Auditoria Interna

Nesta Instituição, em atendimento a Nota Técnica Consolidada nº. 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP e demais legislações que se antecederam, a concessão de auxílio-transporte ao servidor, que utilizava serviços de transportes interurbanos, no percurso residência/trabalho/residência, a concessão estava condicionada a apresentação do Termo de adesão ao auxílio-transporte/Requerimento de auxílio-transporte, Mapa de aulas e permanências (docente), Comprovantes de horário (técnico-administrativo), Comprovante de endereço e, ainda, à apresentação dos bilhetes de passagem, nota fiscal e recibo dos serviços de transporte prestados ao servidor.

Nota Técnica Consolidada nº. 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP. Art. 5º É vedado o pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos residência/trabalho/residência, quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial.

(...)

§3º O pagamento do auxílio-transporte nas situações previstas no caput fica condicionado à apresentação dos “bilhetes” de transportes utilizados pelos servidores.

§4º Compete aos órgãos e entidades apreciar a veracidade dos documentos apresentados pelo servidor ou pelo empregado público para fins de concessão de auxílio-transporte.

(...)

Os servidores que se sentiram prejudicados ingressaram com ações judiciais contra a apresentação de bilhetes de passagens ou da nota fiscal dos serviços de transporte, obtendo decisões favoráveis, isto é, a dispensa da apresentação de comprovantes e com direito à percepção do benefício mesmo nos deslocamentos com veículos particulares. Entre as ações com decisões favoráveis aos servidores destacam-se:

PARECER FORÇA EXECUTÓRIA DE DECISÃO LIMINAR EM AGRAVO RETIDO

Ação Ordinária coletiva n.º 2009.70.00020088-2/5003320-53.2012.4.04.7000

Autor: Seção Sindical dos Docentes da UTFPR

Objeto: Auxílio Transporte independentemente de comprovação

(...)

“Ora, se a finalidade do benefício em tela é o custeio, pela Administração, de parte dos gastos realizados com o deslocamento do servidor da residência para o trabalho e vice-versa, o único critério norteador razoável é a efetiva necessidade de gastos com transporte. Existente essa, não há como negar o direito ao recebimento da parcela, independentemente do meio de transporte utilizado, evidenciado que está o decréscimo remuneratório que a norma visa abrandar.

Cumpra ainda anotar que necessário se faz fixar um parâmetro para definir o valor da referida indenização. Nesse aspecto, o critério que melhor atende ao objetivo da norma é o ressarcimento com base nas despesas que existiriam caso fosse utilizado o transporte coletivo existente para a localidade”.

(...)

No âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região a questão já foi exaustivamente enfrentada. Colaciono a seguir elucidativas manifestações precedentes:

'ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO-TRANSPORTE. MEIO DE DESLOCAMENTO. INDETERMINAÇÃO. O auxílio-transporte também é destinado àqueles que necessitam de um meio de locomoção para se deslocarem de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, não sendo razoável exigir-se como o servidor deverá se deslocar para que faça jus ao benefício.' (APELAÇÃO CÍVEL Nº 2006.71.00.023700-6/RS; RELATOR: Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR; D.E. 01/07/2008)

'ADMINISTRATIVO. SINDEFAZ. SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO TRANSPORTE MP Nº 2.165/2001. PAGAMENTO JUROS MORATÓRIOS. 6%A.A.

1. O auxílio-transporte, instituído pela Medida Provisória nº 2.077-27/2000 (hoje editada sob o nº 2.165-36/2001), tem natureza semelhante ao auxílio alimentação. É, portanto, de caráter indenizatório, abstrato e genérico e deverá ser adimplido pelo Poder Público no mês anterior ao de sua utilização. O caráter indenizatório, nessa hipótese, é prévio (art. 5º). A determinação do auxílio-transporte com base nos gastos com transporte coletivo é decorrência da generalidade com que é concedido. Basta a indicação da necessidade de gastos com o deslocamento e que sua existência deprecie a remuneração, pouco importando como se dê o deslocamento. Irrazoável exigir dos servidores a apresentação dos recibos das despesas com o transporte coletivo, pois nada impede que se utilizem de outro meio de transporte.

2. Para a fixação dos juros moratórios, acolhendo recente entendimento desta Eg. Turma julgadora, adoto o percentual de 6% ao ano. Conquanto a Medida Provisória nº 2.180-35/2001 tenha natureza processual, tem ela reflexos na esfera jurídico-material das partes, razão pela qual não incide nos processos em curso, quer de conhecimento, quer de execução, ressaltando-se a necessidade do processo ter sido iniciado após a sua vigência. No caso dos autos, a ação executória foi proposta após o início da vigência da Medida Provisória 2.180-35/2001, razão pela qual a aludida norma processual deve ser aplicada à espécie. Precedentes do STJ e da Corte.

3. Apelação e remessa oficial conhecidas e parcialmente providas.' (TRF4, AC 2005.71.00.025472-3, Terceira Turma, Relator Acórdão Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, D.E. 08/11/2007)

'ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO - TRANSPORTE. BENEFÍCIO CONFERIDO. INDEPENDENTEMENTE DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO. DESDE QUE HAJA GASTOS COM DESLOCAMENTO. A determinação do auxílio-transporte com base nos gastos com transporte coletivo é decorrência da generalidade com que é concedido. Basta a indicação da necessidade de gastos com o deslocamento e que sua existência deprecie a remuneração, pouco importando como se dê o deslocamento.' (APELAÇÃO CÍVEL Nº 2004.71.02.005828-5/RS; RELATORA: Juíza VÂNIA HACK DE ALMEIDA; DJU 27/09/2006)

'ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO TRANSPORTE. MP Nº 2.077-27/2000 (ATUAL MP Nº 2.165-36/2001). NATUREZA INDENIZATÓRIA. PAGAMENTO NO MÊS ANTERIOR AO DE UTILIZAÇÃO. BENEFÍCIO CONFERIDO INDEPENDENTEMENTE DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO, DESDE QUE HAJA GASTOS COM O DESLOCAMENTO.

1. O auxílio-transporte, instituído pela Medida Provisória nº 2.077-27/2000 (hoje editada sob o nº 2.165-36/2001), tem natureza semelhante ao auxílio-alimentação. É, portanto, de caráter indenizatório, abstrato e genérico.

2. O auxílio-transporte, assim como o auxílio-alimentação, deverá ser adimplido pelo Poder Público no mês anterior a sua utilização. O caráter indenizatório, nessa hipótese, é prévio (art. 5º).

3. A determinação do auxílio-transporte com base nos gastos com transporte coletivo é decorrência da generalidade com que é concedido. Basta a indicação da necessidade de gastos com o deslocamento e que sua existência deprecie a remuneração, pouco importando como se dê o deslocamento. Irrazoável exigir dos servidores a apresentação dos recibos das despesas com o transporte coletivo, pois nada impede que se utilizem de outro meio de transporte.' (TRF4, AMS nº 2001.70.00.012472-8/PR, Quarta Turma, Rel. Des. Fed. Valdemar Capeletti, DJU de 16/10/2002, p. 675)

Assim, a teor dos arestos acima colacionados, o texto legal visa abranger todos os servidores que precisem se deslocar, não apenas os usuários de transporte coletivo, limitando o valor do auxílio-transporte, entretanto, às despesas que seriam realizadas caso fosse utilizado o transporte coletivo.

(...)

Como se vê, julgado o mérito em sentido favorável ao pedido dos Autores, sucessivamente o acórdão deferiu a pretendida antecipação de tutela, fixando algumas definições que serão necessárias à execução imediata da tutela, bem como e, contudo, estabeleceu restrições ao pedido. Destacamos:

(...)

2º) Fixou como critério para o cálculo do valor de ressarcimento **“as despesas que existiriam caso fosse utilizado o transporte coletivo existente para a localidade”**. Portanto, cada requerimento deverá ser acompanhado de comprovante de residência e indicativo do meio de transporte coletivo que deverá ser tomado como referência para o cálculo do correspondente pagamento;

3º) Ao considerar que **“o único critério norteador razoável é a efetiva necessidade de gastos com transporte”** a decisão não afasta o transporte intermunicipal. Observamos neste aspecto, sendo possível que existam servidores que embora residentes em outros municípios, desloquem-se com veículo próprio ou transportes seletivos ou especiais apenas uma ou duas vezes por semana de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, permanecendo, durante a semana, na localidade onde está situada a Instituição em que trabalha, de forma que, para estes casos, deverá ser verificado o quanto, efetivamente tais servidores gastariam **“caso fosse utilizado o transporte coletivo existente para a localidade”**;

(...)

O cerne atual da concessão do auxílio-transporte está no Termo de Adesão ou Solicitação assinada pelo próprio servidor e, adicionalmente, em alguns Câmpus, há também a indicação pela chefia do número de dias trabalhados. Por outro lado, os departamentos acadêmicos não possuem meios para afirmar se determinado docente cumpre, sistemática e integralmente, os horários previamente estabelecidos.

As atividades docentes são compostas por atividades de ensino, pesquisa e extensão. No Câmpus Apucarana, por exemplo, as atividades de manutenção de ensino como correção de provas e trabalhos, elaboração de aulas e provas podem ser desenvolvidas facultativamente no âmbito do Câmpus. O Câmpus Apucarana também informou que as atividades de apoio ao ensino como “Paluno” e orientação de alunos devem ser realizadas presencialmente, mas o controle é efetuado pelo próprio docente.

É certo que o chefe e/ou coordenador de departamento acadêmico não está presente nos três turnos, durante os cinco dias da semana, para atestar os docentes que desempenham suas atividades na Instituição e, de fato, com raras exceções, as aulas são as únicas atividades com controle efetivo de frequência dos docentes.

Veja-se que, dentre os dias que o servidor tem definidas as atividades e registradas no mapa, somente é permitido o pagamento do auxílio-transporte nos dias em que houver efetivo deslocamento no percurso residência trabalho e vice-versa. Ou seja, não há que se falar em percepção do benefício nos dias em que o servidor comparece ao trabalho, sem que haja deslocamento de sua residência.

A interpretação literal dessa norma conduz ao entendimento de que o servidor tem direito ao recebimento de auxílio-transporte apenas nos dias em que se desloca de sua residência à sua sede funcional, uma vez que a finalidade do instituto é ressarcir o servidor pelos gastos de deslocamento. Por isso, pode-se concluir que não tendo havido despesa com o deslocamento, o pagamento de transporte apresenta-se desarrazoado.

A lógica é de que, não havendo despesas extras, é incabível a indenização por meio do pagamento de auxílio-transporte. Se posicionado pela ocorrência do fato ensejador do pagamento do auxílio-transporte, tal situação deve ser mitigada, a fim de evitar a concessão da indenização com desvio de finalidade, notadamente nos dias em que o docente não ministra aulas, ou seja, nos dias em que há somente registro “permanência”, “atendimento de aluno” e “manutenção”, cuja presença muitas vezes é facultativa ou sem controle absoluto.

Assim, há respaldo legal para o pagamento do auxílio-transporte intermunicipal ao servidor, entretanto, há situações em que poderia ser mitigada, com vistas a evitar situações de desvios de finalidade da indenização, como, por exemplo, em situações em que o servidor recebe o auxílio em sua integralidade e decide pernoitar na cidade destino, em razão da distância entre as cidades de residência e de trabalho.

Por derradeiro, tal limitação torna-se legítima, porquanto não se verificam os requisitos necessários ao pagamento dessa indenização. O pagamento de auxílio-transporte pelo simples comparecimento ao trabalho, sem o efetivo deslocamento entre a residência e o trabalho, e vice-versa, configuraria um enriquecimento sem causa pelo servidor público, que seria indenizado pelo simples fato de comparecer à sede, o que constituiria verdadeira subversão da finalidade da norma que contempla essa espécie indenizatória.

Por fim, destaca-se que o auxílio-transporte constitui espécie de indenização, destinada a cobrir parcialmente as despesas com o transporte, devida ao servidor que se desloca no percurso residência – trabalho - residência.

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 37, a publicidade é um dos princípios a serem observados pela Administração Pública, ao lado dos de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Portanto, é importante a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, tornar públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet.

A divulgação proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso das pessoas e de reduzir o custo com a prestação de informações, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes. A publicação dos dados governamentais em formato aberto permite que a sociedade possa avaliar as ações e decisões de governo. Dessa forma, os cidadãos assumem o papel de agentes de transformação social, por meio do acompanhamento e da fiscalização do desempenho do governo.

Todo cidadão possui fundamental importância na tarefa de participar da gestão e de exercer o controle social do gasto público. Com a ajuda da sociedade, será mais fácil controlar os gastos do Governo Federal em todo Brasil e garantir, assim, a correta aplicação dos recursos públicos.

Em relação à concessão do auxílio-transporte, uma forma de controle é a publicação nominal dos servidores, dias de deslocamento e o correspondente valor recebido a título de auxílio-transporte. Essa publicação é possível com a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – que, em seu inciso I, art. 3º descreve que a “publicidade é um preceito geral e o sigilo uma exceção”.

Atualmente, no Portal de Transparência, o Governo exibe apenas o somatório das verbas indenizatórias pagas aos servidores federais como: auxílio-natalidade, auxílio-alimentação, bolsas de estudos, indenização de férias e aviso-prévio, auxílio-acidente de trabalho, salário-educação, indenização de transporte, auxílio-transporte, auxílio-filho excepcional, auxílio-creche/pré-escolar/escola, adicional-natalidade, indenização de irradiação ionizante, parcela de participação da União nos planos de saúde e auxílio-fardamento (exclusivamente para militares).

Por fim, o Art. 4º, parágrafo 3º, do Decreto 2.880/98, determina que a autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado, que tenha apresentado informação falsa, deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor ou empregado, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Compete à Universidade cumprir a decisão judicial, considerando que “o único critério norteador razoável é a efetiva necessidade de gastos com transporte”. Sendo possível que existam servidores que, embora residentes em outros municípios, desloquem-se com veículo próprio ou transportes seletivos ou especiais apenas uma ou duas vezes por semana de suas residências para o local de trabalho e vice-versa,

permanecendo, durante a semana, na localidade onde está situada a Instituição em que trabalha, de forma que, para estes casos, deverá ser verificado o quanto, efetivamente, tais servidores gastariam “caso fosse utilizado o transporte coletivo existente para a localidade”.

Em relação ao erro de lançamento no Siape do auxílio-transporte no Câmpus Campo Mourão, corrigiu-se a partir do mês de maio/2015, quando passou a inserir da seguinte forma no Siape: (custo diário das passagens + número de dias c/deslocamento no mês) ÷ 22.

4. Recomendações

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para mitigar as falhas apontadas no relatório e têm a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Considerando que as chefias de departamentos acadêmicos não possuem meios determinantes para afirmar se os docentes cumprem, sistemática e integralmente, os horários previamente estabelecidos, e que pode eventualmente prevalecer o interesse pessoal em detrimento do interesse público, recomenda-se para o cumprimento de atividades de atendimento de aluno, permanência, pesquisa, extensão, etc. e, considerando que as decisões judiciais dispensam a apresentação de bilhetes de passagens e recibos, recomenda-se à COGERH, na forma do Decreto nº. 2880/98, que publique a relação nominal de servidores que percebem auxílio-transporte intermunicipal, cidade de origem, dias da semana que se deslocam da residência/trabalho/residência e o valor recebido a título de auxílio-transporte. Recomenda-se, ainda, que a autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor ou empregado, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Com a ajuda da sociedade, será mais fácil controlar os gastos e garantir, assim, a correta aplicação dos recursos públicos.

5. Conclusão

Pela auditoria realizada, concluiu-se que os controles internos administrativos da concessão de auxílio-transporte, promovidos pelas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos dos Câmpus, são suficientes e atendem suas finalidades, embora haja a necessidade de promover ajustes já acordados com as COGERH envolvidas e, em muitas situações, não ser possível medir sua eficiência objetivamente.

Foi concluído que é necessário disponibilizar informações à comunidade para que ela contribua para o controle social, bem como para que a autoridade, que tiver ciência de que o servidor ou empregado tenha apresentado informação falsa, apure, de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor ou empregado, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

É o relatório,

Curitiba, 16 de junho de 2015.

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna